



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.243, de 11 de novembro de 2002

Projeto de Lei n.º 5.131.

Autor: Vereador Ronaldo Melo

**AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE ARBORIZAR A CIDADE,**

**A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - A cidade de Maceió, será arborizada com mudas de
plantas frutíferas, de espécie típica de nossa região.**

**Art. 2º - Fica a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, responsável pela autorização das possíveis exceções.**

**Art. 3º. - Os moradores das áreas beneficiadas serão co-
responsáveis pela manutenção e preservação das mudas plantadas.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 11 de novembro/02

KATIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM
12/11/2002
Encarregado

